



Edital n° 1/2020, de 3 de julho de 2020

RELEMBRANDO que o Instituto Brasileiro de Direito do Mar (IBDMAR) existe para reunir todos os interessados em estudar o Direito do Mar, visando contribuir para o seu desenvolvimento no Brasil;

RELEMBRANDO que o IBDMAR deve fomentar continuamente estudos acadêmicos, grupos de pesquisa, eventos e obras relativas ao tema;

CONSIDERANDO estarem vinculados ao IBDMAR, nos termos da Portaria n° 1/2019, de 28 de junho de 2019, colunistas voluntários, cuja atribuição é produzir mensalmente textos sobre temas de Direito do Mar;

CONSIDERANDO ser o mandato dos atuais colunistas do IBDMAR exercido até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO ter havido, nos últimos meses, renúncia de alguns colunistas do IBDMAR à função, o que implica a abertura de novo edital para preenchimento das vagas;

o Presidente do IBDMAR, no exercício de suas funções estatutárias, torna público o **processo seletivo de colunistas voluntários** do IBDMAR, conforme as seguintes disposições.

1. Este Edital tem por finalidade fazer o chamamento público de **mestres, doutorandos e doutores** em Direito, Relações Internacionais ou áreas afins ao Direito do Mar para apresentação de candidatura à função de colunista do IBDMAR.

2. Ofertam-se **2 (duas)** vagas de colunista do IBDMAR.

3. O candidato deverá enviar um e-mail para **contato@ibdmар.org** com o assunto "COLUNISTA DO IBDMAR", até **13 de julho de 2020**. No corpo da mensagem, o candidato deverá:

I - inserir uma descrição resumida da sua trajetória acadêmica e o atalho para o currículo lattes;

II - apresentar, em um parágrafo, as motivações da candidatura;

III - declarar que concorda com as condições previstas neste edital.

4. O período de exercício da função de colunista do IBDMAR inicia-se na data da publicação do resultado deste processo seletivo e encerra-se em **31 de dezembro de 2020**, quando serão nomeados os colunistas para um novo período de um ano, sendo possível a recandidatura dos atuais colunistas.



5. Os colunistas terão a função de colaborar com o IBDMAR na manutenção e atualização do seu site ([www.ibdmar.org](http://www.ibdmar.org)), devendo produzir mensalmente, no mínimo, um texto relacionado com o Direito do Mar para ser ali publicado.

6. Toda coluna produzida pelos colunistas será considerada trabalho voluntário e poderá ser incluída pelo autor no seu currículo como produção técnica.

7. Em caso de abandono, renúncia ou destituição de colunista, em virtude de descumprimento do item 5 *supra* ou de prática de ato incompatível com as finalidades do IBDMAR, far-se-á imediatamente chamamento público para o preenchimento da vaga.

8. Permanecem como colunistas do IBDMAR até 31 de dezembro de 2020, em razão de aprovação no processo seletivo anterior, Bruno Gabriel Costelini, Carla Adriana Comitre Gibertoni Fregona, Larissa Coutinho, Marcelo José das Neves, Milena Barbosa de Melo e Soraya Fonteneles de Menezes.

Publique-se.

Salvador, 3 de julho de 2020.

TIAGO VINICIUS ZANELLA  
*André de Paiva Toledo*